



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PRESIDENTE:** Celsomar Sousa Morais Schwendler

**RELATOR:** Sancler da Silva Santarém

**MEMBRO:** Edilson Francisco Dourado

### PROJETO DE LEI Nº 092/2024

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

#### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Fixa o subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana/MT para o quadriênio 2025/2028.


#### 2. CONCLUSÃO DO RELATOR


Conforme a Constituição Federal, os subsídios da legislatura seguinte podem ser reajustados até o final do mandato anterior. Além da questão legal, vale destacar que os vereadores do município de Canarana possuem os subsídios mais baixos entre as três principais cidades do Médio Araguaia, como Água Boa e Querência. O último aumento real dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Canarana foi aplicado na legislatura 2013/16. De lá para cá, em alguns anos nem o reajuste da inflação foi aplicado. Apesar de interpretações jurídicas divergentes, vale destacar que a CF é clara quanto ao tema e que o TCE MT, através de uma consulta, deu parecer favorável ao reajuste dos subsídios até o último dia do ano. Portanto, esse relator é favorável ao projeto.

#### 3. DECISÃO DA COMISSÃO:


- a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:  
 Celsomar  Edilson
- b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:  
 Celsomar  Edilson
- c) O Parecer da Comissão é  
 Favorável  Contrário

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

 Documento assinado digitalmente  
SANCLER DA SILVA SANTAREM  
Data: 29/11/2024 09:41:09-0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Relator

 Documento assinado digitalmente  
EDILSON FRANCISCO DOURADO  
Data: 29/11/2024 13:02:19-0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PRESIDENTE:** Joá José Porto dos Santos

**RELATOR:** Ederson Porsch

**MEMBRO:** Márcia Graciela Luft

### PROJETO DE LEI 92/2024

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

#### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Fixa o subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana/MT para o quadriênio 2025/2028.

#### 2. CONCLUSÃO DO RELATOR

O projeto de lei segue o que rege a Constituição Federal. Vale destacar que esse entendimento também vem sendo praticado por outras câmaras municipais de importantes municípios brasileiros, como São Paulo-SP e Rondonópolis-MT.

#### 3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Joá  Márcia

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

Joá  Márcia

c) O Parecer da Comissão é

Favorável  Contrário

Sala de Sessões, 29 de Novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

gov.br


Documento assinado digitalmente

EDERSON PORSCH

Data: 29/11/2024 13:38:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Membro